



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

TIPO: "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020****TIPO: "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

[Lei Federal N.º 10.520/2002](#) (Lei do Pregão);

[Lei Federal N.º 8.666/93](#) (Lei Geral de Licitações);

[Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

[Lei Municipal N.º 4.860/2015](#) (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

[Decreto Municipal N.º 13.649/2020](#) (Regulamento do Pregão);

+ Secretarias Solicitantes:

- 1.1. Gabinete do Prefeito, Asses. de Planej. e Desenv. Municipal e COMDEC;
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 1.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.5. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- 1.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 1.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 1.8. Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

+ Envio de Propostas:

Do dia 10 de Junho de 2020, às 08h30min, até o dia 25 de Junho de 2020, às 08h29min.

**+ Abertura das Propostas:**

No dia 25 de Junho de 2020, às 08h30min.

+ Modo de Disputa:

ABERTO.

+ Ambiente web:

As propostas serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s) e/ou Realização do(s) Serviço(s):

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência do Contrato:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020****TIPO: "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO de interessados**.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei



Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no dia 25 de JUNHO de 2020, às 08h30min, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o Objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.**

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Termo de Referência anexo a este Edital.

II - DO VALOR ESTIMADO



- 2.1. O valor estimado para empenhar na execução do objeto, excluída a Taxa Administrativa, é de **R\$ 6.776.624,43** (Seis Milhões e Setecentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).
- 2.2. O percentual máximo de Taxa Administrativa admitido nas propostas será de:
- 2.2.1. **2,0 % (DOIS por cento)** para o Item 01 – Abastecimento, considerado o “preço de bomba” dos postos credenciados;
- 2.2.2. **1,67 % (UM INTEIRO E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS por cento)** para o Item 02 – Serviços de Manutenção, considerado o número de horas trabalhadas (conforme tabela temporário) e os valores do mercado local e/ou regional, comprovados por, no mínimo, três cotações; e Peças e Insumos, considerado o “valor de balcão” do mercado local e/ou regional, comprovados por, no mínimo, três cotações.
- 2.2.2.1. Por insumos se entenderá todo o material necessário à manutenção e correto funcionamento dos veículos e equipamentos, inclusive os que forem necessários ao atendimento das necessidades decorrentes das transformações veiculares (ambulância, viatura, etc.), e que não constem das tabelas referenciais de peças.
- 2.3. As tabelas referenciais de peças, oriundas de montadoras, só serão utilizadas como critério de valor máximo, e EXCLUSIVAMENTE quando não forem obtidas 03 (três) cotações no mercado local e/ou regional, ou quando a média dessas cotações for superior ao valor das mencionadas tabelas.
- 2.4. Para os critérios de localidade e/ou regionalidade a ser utilizado nas buscas de preços demandadas por este Edital, adotar-se-á por local o próprio Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e por regional todos os seus Municípios fronteiriços.
- 2.5. Na oferta de lances para obtenção do MAIOR DESCONTO POR ITEM será admitida Taxa Negativa.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

- 3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.
- 3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*
- 3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- 3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.
- 3.2.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;



3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.10. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*

3.3.1.11. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, ou tenha vínculo de parentesco com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório;

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.4.4. *Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.*

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o disposto no Art. 23 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. *As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.*

**4.2. Das impugnações:**

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 24 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V - DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA**5.1. Do Credenciamento:**

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Do envio da Proposta de Preços:

5.2.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, *exclusivamente por meio do sistema eletrônico*, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.2.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.3.1. Percentual de desconto para os lotes;

5.2.3.1.1. Nos descontos propostos estarão considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.3.2. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.5. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico.

5.2.5.1. A indicação do campo “não” na declaração de que é beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto naquela Lei Complementar, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.6. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços.

5.2.7. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.3. Do conteúdo da Proposta de Preços:



5.3.1. As propostas enviadas deverão conter, obrigatoriamente:

I - A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II - O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III - Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV - A *taxa administrativa proposta para cada item que desejar concorrer*, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes e observados os limites dispostos no Item 2.2. deste Edital;

V - A *descrição do item cotado*, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VI - *Prazo de validade da proposta*, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VII - *O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos* (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

VIII - *Indicação do Banco, número da conta e agência*, para fins de pagamento.

5.3.2. O envio de proposta enviada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

VI - DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS:

6.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a Proposta, um ou mais portfólios que comprovem a execução pretérita de serviços semelhantes e compatíveis com os que se pretende contratar neste Processo Licitatório.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio do Portfólio da empresa vencedora como documentação complementar.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico em que se realizará o Pregão.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. O envio de documentos originais não-ditais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual - MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

V - Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;

VI - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

VIII - Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, da respectiva sede;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

d.2.) Específica:

d.2.1.) No Termo de Referência desta Licitação não há exigência de Qualificação Técnica específica.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I - Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



f.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as proponentes ocorrerá exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mormente com o item 2.2. deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.



8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances em percentuais inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com intervalo mínimo de diferença de 0,05 % (cinco centésimos percentuais) entre os lances, com prorrogações conforme abaixo estabelecido.

8.2.1.1. O intervalo supra indicado incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.



8.2.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.3. Na hipótese de não haver novos lances a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

8.2.3.1. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do Art. 7º, do Decreto Municipal N.º 13.649/2020, mediante justificativa.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço *inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.4. Da proposta vencedora:

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

**8.5. Da negociação direta:**

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**IX - DA FASE DE RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, *durante a Sessão Pública*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. *Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc).

9.6. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.*

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e do sistema eletrônico.*

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

XI - DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****XII - DA TAXA ADMINISTRATIVA E DA DOTAÇÃO**

12.1. A taxa administrativa que vigorará no Contrato será a ofertada pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DOTAÇÃO	FICHA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PREVISÃO DE EMPENHO	
02.01.04.122.0402.2.216 339039	14	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 8.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 9.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 5.000,00
02.01.06.182.0601.2.035 339039	29	Manutenção da Defesa Civil	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.02.02.12.361.1202.2096.3390.39	74	Manutenção dos veículos do setor de Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 356.300,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 373.686,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 350.800,00
02.04.06.181.0601.0.005 339039	196	Manutenção do Convênio com a Polícia Civil	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 40.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 9.170,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 13.485,00
02.04.06.181.0601.0.075 339039	199	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 96.727,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 25.435,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 13.485,00
02.04.06.181.0601.2.309 339039	210	Manutenção da Guarda Municipal	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 33.890,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 17.278,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 7.700,00
02.06.01.10.301.1.001.2.371 3390.39	270	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 500.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 300.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 200.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

02.07.15.451.1501.2.247.3390.39	367	Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 660.120,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 1.071.015,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 775.900,00
02.09.01.26.782.2606.2.156 3390.39	426	Manutenção Veículos e Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 469.620,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 364.416,13
				Serviço de Manutenção	R\$ 854.597,30
02.13.01.08.244.0816.2.384 3390.39	541	Manutenção do Serv. Proteção Social Básica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.385 3390.39	552	Manutenção do Serv. Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.387 3390.39	564	Apoio a organização e gestão do SUAS - IGDSUAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.389 3390.39	573	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.02.04.243.0805.2.394 3390.39	585	Manutenção do Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.14.04.122.0402.2.412 3390.39	599	Manutenção Secretaria Municipal Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 20.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 10.000,00
			Valor total de Combustível:		R\$ 2.274.657,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



Valor total de Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 2.244.000,13
Valor total de Serviço de Manutenção	R\$ 2.257.967,30
TOTAL GERAL PREVISTO	R\$ 6.776.624,43

XIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão em Instrumento Contratual.

13.2. *O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.*

13.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.2.2. *O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.*

13.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2, *admitida a data de protocolo de envio.*

13.3.1. *O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.*

13.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Instrumento Contratual.*

13.4.1. *A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.*

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, *independente de transcrição.*

13.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

**XIV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS****14.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):**

14.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme roteiro e instrumental gerado pelo sistema WEB de gerenciamento da frota, sendo ali estabelecidos os prazos para início e conclusão dos trabalhos.

14.2. Da realização do(s) Serviço(s) e da entrega da Nota Fiscal:

14.2.1. Os prazos para execução das manutenções/reparos/conserto necessário nos veículos, motocicletas e máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos; porém, os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um *prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas*, e as manutenções corretivas dentro de um *prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas*, todas contadas a partir da aprovação do orçamento.

14.2.2. Verificadas quaisquer não-conformidades na prestação do serviço, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.2.3. A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisição utilizados, e mensalmente os serviços administrativos e gerenciais, para fins de pagamento.

14.2.4. Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.

14.3. Da Vigência do Contrato:

14.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 14.666/93.

14.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 14.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*



15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

18.1.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e aplicadas as penalidades cabíveis.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Objeto, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.9. Credenciar mão-de-obra adequada e experiente para realização dos serviços, sendo a única responsável pela segurança, qualidade dos serviços e disponibilidade de ferramental, conferência dos encargos sociais e trabalhistas, observando ainda as legislações vigentes que incidam sobre o Objeto.



18.1.10. Garantir pelo prazo de 90 (noventa) dias os serviços prestados, e se apresentado algum problema, oriundo do serviço prestado, dentro do prazo de garantia, se deslocar até o local para sanar a avaria, corrigindo-a sem ônus algum para o Município.

18.1.11. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação do serviço objeto da presente Licitação.

18.1.12. Prestar os serviços objeto desta Licitação e fornecer as peças e produtos em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas advindas deste Processo Licitatório, utilizando recursos tecnológicos apropriados e disponibilizando infraestrutura e equipe técnica suficientes e qualificadas.

18.1.13. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade, limitando-se a 20 (vinte) unidades.

18.1.14. Responder solidariamente com o estabelecimento credenciado por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

18.1.15. Responsabilizar-se solidariamente com o estabelecimento credenciado pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.

18.1.16. Acatar todas as orientações do Município sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

18.1.17. Realizar o credenciamento de outras oficinas, postos, lojas, auto peças e estabelecimentos, atendendo à necessidade apontada pelo Município, nesta ou em outra Cidade, sem nenhum ônus à contratante.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

18.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos, devendo estes serem substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às completas custas da empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas, ficando o eventual custo com guincho a cargo da empresa contratada.

18.2.5. Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de



que sejam corrigidos ou substituídos.

18.2.6. Aplicar à empresa contratada as devidas penalidades, quando for o caso.

18.2.6.1. Sempre será garantido à empresa contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.2.7. Informar à empresa contratada os eventuais defeitos identificados, mesmo que após a prestação dos serviços, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.2.8. Prestado o serviço, fornecido o produto, a peça ou acessório, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

18.2.9. O recebimento definitivo será dado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação qualitativa e quantitativa e consequente aceitação pelo Órgão solicitante.

18.2.10. Caberá ao Fiscal indicado no Termo de Referência, ou a outro Servidor formalmente designado, realizar conferência e aceite do objeto entregue e/ou do serviço realizado.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

19.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

19.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

19.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

19.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.



19.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

- 19.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;
- 19.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 19.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 19.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 19.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

- 19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.4.
- 19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

19.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.3. Fica a proponente ciente de que *a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de*



todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.4. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.*

20.5. *As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, *vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.*

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. *As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.*

20.8.1. *A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

20.10. A homologação do resultado desta Licitação *não implicará* direito à contratação.

20.11. *As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.*

20.11.1. *As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

20.12. *Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.*

20.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.



20.14. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.5. **Anexo V** – Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 09 de Junho de 2020.

José Leandro Gonçalves
Divisão de Serviços de Apoio
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 13.636/2020)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020****TIPO: "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**

- 1.1. Gabinete do Prefeito, Asses. de Planej. e Desenv. Municipal e COMDEC;
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 1.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.5. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- 1.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 1.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 1.8. Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,**



LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

3.2. O serviço prestado se dará da seguinte forma:

3.2.1. *Serviços de manutenção da frota em oficinas credenciadas*, compreendendo no mínimo: troca de óleo, troca de filtros, serviço de borracharia, lavagem, lubrificação geral, mecânica em geral, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, serviço de guincho 24h (vinte e quatro horas), alinhamento e balanceamento, conserto e reparo de mangueiras hidráulicas, e demais serviços próprios de oficinas mecânicas.

3.2.2. *Fornecimento de peças, acessórios e suprimentos por lojas e estabelecimentos credenciados*, compreendendo no mínimo: fornecimento de peças originais e/ou genuínas, acessórios, suprimentos, pneus, Câmaras de ar, Protetores de uso veicular, filtros, óleos e lubrificantes, e demais componentes que constem da composição do veículo.

3.2.3. *Serviços de abastecimento da frota em postos de combustíveis credenciados* em todo o território nacional por meio de sistema eletrônico com a utilização de tecnologia de etiquetas/tag's com tecnologia NFC/RFID ou cartões magnéticos de alta coercividade - HiCo ou baixa coercividade - LoCo (tarja) ou microprocessados (chip ou proximidade RFID) compreendendo: todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas elétricas, motocicletas e outros equipamentos movidos à gasolina, diesel comum, diesel S10 e etanol com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos.

3.2.4. *Registro informatizado dos dados de manutenções*, disponibilizados para consulta via WEB e em tempo real.

3.2.5. *Fornecimento de dados e relatórios* que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos.

3.2.6. *Disponibilização de equipe especializada* com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

3.2.6.1. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

3.2.6.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;

3.2.6.3. Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

3.2.6.4. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;



3.2.6.5. Encaminhar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

3.2.6.6. Encaminhar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;

3.2.6.7. Realizar procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

3.2.6.8. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

3.2.6.9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

3.2.6.10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

3.2.6.11. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

3.2.6.12. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

3.2.6.13. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

3.2.7. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da Contratada (Preposto), para atuar juntamente com a equipe gestora da CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com o Contrato.

3.3. O sistema de gerenciamento de manutenção de frotas deverá garantir sempre a lisura, idoneidade e transparência da aquisição, buscando impreterivelmente o menor preço para quaisquer operações, que deverão ser realizadas no estabelecimento que apresentar a melhor proposta, considerando a relação custo/benefício.

3.4. Deverá ser implantado um sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao controle do consumo e abastecimento, contendo os seguintes elementos mínimos:

⇒ **Oficinas Credenciadas:**

O sistema deverá oferecer relatórios com no mínimo os dados descritos abaixo:

- a) Marca/modelo;
- b) Ano de Fabricação;
- c) Placa;



- d) Tipo de Combustível;
- e) Data;
- f) Hodômetro/Horímetro Inicial e Final;
- g) Nome Motorista Responsável;
- h) Serviço Realizado ou Peças que foram trocadas;
- i) Tipo de Manutenção (Preventiva, Corretiva);
- j) Valor unitário;
- k) Valor Total.

⇒ **Controle do abastecimento do veículo:**

O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, conforme liberação nas etiquetas/tag's com tecnologia NFC/RFID ou nos cartões magnéticos de alta coercividade – HiCO ou baixa coercividade LoCo (tarja) ou microprocessados (chip ou proximidade RFID), independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do Posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do Veículo (Placa);
- c) Data e Hora;
- d) Tipo do Combustível;
- e) Nome do Motorista;
- f) Hodômetro/horímetro;
- g) Quantidade de litros;
- h) Valor Unitário e Valor Total.

⇒ **Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais para o Município:**

- a) Cadastro de usuários;
- b) Relatório de consumo de combustíveis;
- c) Outros relatórios de interesse do Município.

3.5. O sistema deve funcionar em ambiente WEB, para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- I. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- II. Recebimento de orçamento on-line/real time;
- III. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- IV. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- V. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- VI. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- VII. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota municipal junto aos



estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

VIII. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas, nas cidades indicadas;

IX. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

X. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

XI. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

XII. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

XIII. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;
- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l) Valor total de mão de obra;
- m) Valor total das peças;
- n) Tempo de garantia do serviço realizados;
- o) Tempo de garantia das peças substituídas;
- p) Valor total da operação;
- q) Descrição sumariada da operação;
- r) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- s) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

3.6. Os softwares necessários, com todas as senhas e usuários, bem como a Equipe especializada, devem ser completamente disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis após a firma do Contrato.

3.7. Deverão ser treinados todos os usuários envolvidos na utilização do sistema WEB, devendo todas as ações de treinamento serem realizadas em até 05 (cinco) dias úteis contados da instalação e/ou disponibilização do sistema, nos termos do item anterior.

3.7.1. A empresa contratada deverá treinar e capacitar os Servidores designados para operação do software, sem



limite de capacitados

3.7.2. Todo o treinamento deverá dar-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, ou em local por ela escolhido.

3.8. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelos operadores e/ou consultentes, durante a vigência da prestação de serviço.

3.9. Todos os dados do sistema WEB deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de Nota Fiscal para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

3.9.1. Ao término da vigência do Contrato, o sistema deve continuar operacional para consulta dos dados e emissão dos relatórios pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como todos os dados deverão ser disponibilizados pela empresa contratada em planilha eletrônica.

3.10. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo.

3.10.1. Os relatórios disponibilizados pelo sistema deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo de eventuais alterações e adequações às necessidades do Município:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa e discriminada de rede credenciada, com filtros de localidade e proximidade;
- i) Tempo de imobilização do veículo;
- j) Custo por tipo de manutenção;
- k) Custo global, mensal de serviços e peças.

3.10.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo usuário, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3.11. Disponibilizar acesso on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios, sendo sempre essas tabelas a mais atualizada possível;

3.12. Deverão ser estabelecidas plataformas gerenciais e sistemas apartados para o gerenciamento de manutenções e peças e para o gerenciamento de abastecimentos.

3.13. A proponente vencedora do Certame deverá fornecer relação completa dos postos, lojas, autopeças, oficinas e outros estabelecimentos credenciados e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.



3.13.1. A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da proponente vencedora, relacionando as oficinas, postos, lojas, autopeças e estabelecimentos e locais (com endereço e meios de comunicação à distância), devendo juntar Contratos de Credenciamento formalizados com as oficinas, postos, lojas, autopeças e estabelecimentos, entre outros.

3.13.1.1. O Município conferirá a veracidade das informações prestadas através do fiscal ou gestor da contratação.

3.13.2. Somente após a comprovação da rede credenciada, atestada a comprovação, a contratante formalizará o Contrato com para execução do Objeto.

3.14. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do contratante.

3.14.1. O Município deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

3.14.2. O Município estabelecerá para cada veículo da sua frota, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado, em nenhuma hipótese, sem autorização expressa e escrita do gestor do Contrato.

3.15. Para os abastecimentos dos veículos, motocicletas e equipamentos, o Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão.

3.15.1. Para os casos de perda ou extravio dos cartões magnéticos de alta coercividade – HiCO ou baixa coercividade LoCo (tarja) ou microprocessados (chip ou proximidade RFID) a empresa contratada deverá informar o valor a ser pago pela emissão do cartão, sendo que o Município ficará isento de quaisquer taxas e despesas até o limite de três cartões mensais para reposição.

3.15.2. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela empresa contratada, sendo de responsabilidade desta a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

3.16. A empresa contratada deverá liberar os orçamentos/compras/aquisições, sempre com base no princípio da economicidade e eficiência, considerando a relação custo-benefício entre os valores orçados, incluindo as peças e serviços bem como o deslocamento do veículo, seja por guincho ou outro meio.

3.17. A empresa contratada deverá gerar Nota Fiscal com a consolidação financeira das peças, produtos e serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

3.17.1. A empresa contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, o correspondente demonstrativo de compras, discriminando o valor dos produtos e peças adquiridas e dos serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem.

3.17.2. Toda essa documentação deverá ser conferida e atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, que a pensará à pasta de Execução Contratual, encaminhando respectivas cópias ao gestor do Contrato, para o devido aceite e encaminhamento para os trâmites de pagamento.

3.18. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:

3.18.1. A contratada terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Município no que se refere ao objeto, e entregar os combustíveis nos postos indicados.



3.18.2. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de abastecimentos contendo obrigatoriamente, antes da assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após a Homologação do Processo Licitatório, o mínimo de dois estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.18.2.1. O Município decidirá sobre utilizar o serviço de abastecimento dentro da contratação oriunda deste Processo Licitatório ou em outra contratação específica para esse serviço, por meio de outro Processo Licitatório, já realizado ou a realizar, conforme se manifestar mais vantajoso.

3.18.2.1.1. Caso o Município opte por utilizar o serviço de abastecimento em contratação específica para essa finalidade, em nada isso diminuirá as obrigações aqui consolidadas, devendo serem observadas em tudo pela empresa contratada.

3.18.2.2. Caberá à empresa contratada por este Processo Licitatório a obrigação de garantir os abastecimentos fora da sede do Município, mormente nas Cidades constantes da relação contida no item 3.19.1 deste Memorial, mesmo tendo havido opção do Município por contratar especificamente o serviço de abastecimento no Município em Processo Licitatório destinado exclusivamente à essa especialidade.

3.18.3. A empresa contratada deverá gerar e entregar os cartões magnéticos de alta coercividade - HiCO ou baixa coercividade LoCo (tarja) ou microprocessados (chip ou proximidade RFID) no endereço da sede Administrativa do Município, sem nenhum custo.

3.18.3.1. *Os cartões deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato para os veículos relacionados no Edital deste Processo Licitatório, e em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação de incorporação de novo veículo, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail).*

3.18.3.1.1. O prazo de entrega dos cartões poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis, devendo a detentora solicitar e justificar a prorrogação de prazo.

3.18.3.2. Transcorrido o prazo, serão aplicadas as penalidades pertinentes.

3.19. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA

3.19.1. Além dos estabelecimentos credenciados na Cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG, a empresa contratada deverá apresentar e manter obrigatoriamente credenciados nas Cidades relacionadas abaixo, e além delas poderá credenciar quaisquer outros fornecedores em outras localidades:

- | | | |
|------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1. Pouso Alegre MG | 9. Perdões MG | 17. Lorena SP |
| 2. Caldas MG | 10. Betim MG | 18. Guaratinguetá SP |
| 3. Poços de Caldas MG | 11. Contagem MG | 19. Aparecida do Norte SP |
| 4. Poço Fundo MG | 12. Belo Horizonte MG | 20. Roseira SP |
| 5. Alfenas MG | 13. Piranguinho MG | 21. Taubaté SP |
| 6. São Gonçalo do Sapucaí MG | 14. Itajubá MG | 22. Caçapava SP |
| 7. Varginha MG | 15. Delfim Moreira MG | 23. São José dos Campos SP |
| 8. Três Corações MG | 16. Piquete SP | 24. Jacareí SP |



25. Arujá SP	32. Cachoeira de Minas MG	39. Ribeirão Preto SP
26. Guarulhos SP	33. Conceição dos Ouros MG	40. Barretos SP
27. São Paulo SP	34. Paraisópolis MG	41. Guaxupé MG
28. Cambuí MG	35. São Bento do Sapucaí SP	42. São Sebastião do Paraíso MG
29. Extrema SP	36. Santo Antonio do Pinhal SP	43. Lavras MG
30. Atibaia SP	37. Campinas SP	44. Carmo do Rio Claro MG
31. Mairiporã SP	38. Sorocaba SP	45. Passos MG

3.19.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (oficinas automotivas, autopeças, etc.) em Santa Rita do Sapucaí / MG e nas Cidades indicadas no item acima, devendo promover o credenciamento de outros estabelecimentos e localidades, a pedido do Município, em função da demanda conexas ao Interesse Público, para fins de prestação de serviços gerais de: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, entre outros, considerando:

I. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do Município.

I.I. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de paletas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador / gerador, etc.;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagens de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes do manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do Município.

II. Manutenção Corretiva ou Pesada – Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;

- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Chaveiro;
- Funilaria e Pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção veicular;
- Outros serviços constantes do manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do Município.

3.19.3. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção, de serviços e fornecimento de peças, mantendo obrigatoriamente, durante toda a vigência do Contrato, o mínimo de estabelecimentos credenciados de autopeças e oficinas mecânicas no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.19.4. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, antes da assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após a Homologação do Processo Licitatório, apresentar o mínimo de dois estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e o mínimo de um estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças em ao menos 50% (cinquenta por cento) das Cidades constantes da relação do item 3.19.1.

3.19.5. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, antes da assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após a Homologação do Processo Licitatório, apresentar o mínimo de dois estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças referentes ao sistema de Ar Condicionado de veículos, sediadas no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e/ou nas Cidades circunvizinhas.

3.20. DA MANUTENÇÃO

3.20.1. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro que serão executados, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, somente após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pelo Município.

3.20.2. A oficina/estabelecimento credenciada obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado, executando fielmente, e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do Município, bem como executando tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita consecução do serviço.

3.20.2.1. O Fiscal do Contrato deverá realizar inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados, antes da entrega dos veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos ao Município, informando por escrito ao Gestor do Contrato e ao estabelecimento credenciado todas as avarias e/ou ocorrências que identificar.

3.20.3. O fornecimento de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários



para a completa realização dos serviços deverá ser fornecido pelo estabelecimento credenciado, não cabendo nenhum custo adicional além daquele que compõe o orçamento.

3.20.4. Todas as peças a serem instaladas nos veículos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG deverão ser genuínas, admitindo-se sua substituição por originais ou paralelas, quando houver expressa autorização do(s) Fiscal(is) e do Gestor do Contrato.

3.20.4.1. A classificação de peças, para efeito das obrigações assumidas neste Processo Licitatório, deverá ser sempre entendida do seguinte modo:

- a) Genuínas: Peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo e apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.
- b) Originais: Peças que apresentam as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína, podendo ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.
- c) Paralelas: Também conhecidas como peças alternativas ou genéricas, são todas as peças que não forem originais ou genuínas.

3.20.4.2. Ao autorizar a substituição de peças genuínas por originais ou paralelas, o(s) Fiscal(is) e o Gestor do Contrato deverão sempre considerar a diferença de valores constatada em mercado.

3.20.5. Também deverá ser assegurada a manutenção completa e o fornecimento de peças necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas de ares condicionados dos veículos integrantes da frota própria e dos Órgãos conveniados, bem como deverá ser assegurada a manutenção e o fornecimento de peças para garantir o perfeito funcionamento de todas as modificações, alterações e adaptações dos veículos, como por exemplo, os de segurança (Guarda Civil Municipal, Polícias Militar e Civil, etc.) e os de emergência (Ambulâncias, Caminhões Pipa, etc.).

3.20.5.1. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a Homologação do Processo Licitatório, apresentar o mínimo de dois estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para atender os sistemas resultantes de modificações, alterações e adaptações dos veículos, sendo estes estabelecimentos sediados no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e/ou nas Cidades circunvizinhas.

3.20.5.1.1. A apresentação dos estabelecimentos exigidos no item 3.20.5.1 não é impeditivo para a Assinatura da Ata do Contrato, contudo, sua não apresentação no prazo, submeterá a empresa vencedora às penalidades cabíveis.

3.21. DA GARANTIA

3.21.1 As oficinas integrantes da rede credenciada pela empresa contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- a) 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- b) 30 (trinta) dias para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- c) 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura, contados a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- d) 06 (seis) meses para os demais serviços, contados a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).



3.21.1.1. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia aqui estabelecida.

3.21.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Corrigir as avarias e/ou ocorrências apontadas pelo(s) Fiscal(is) ou Gestor do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- d) Trocar o material, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.

3.21.3. *A empresa contratada deverá adquirir as peças ou acessórios atentando sempre para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.*

3.22. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

3.22.1. A empresa contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme se segue:

- a) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pelo Município.
- b) A autorização para qualquer operação deverá ser processada somente após digitação de uma senha pessoal válida do usuário.
- c) Exigência de troca periódica ou validação de senha pessoal.
- d) Cadastramento, bloqueio e cancelamento de usuário e senha a serem realizados somente pela unidade autorizada, definida pelo Município solicitante.

3.22.2. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão todas por conta da empresa contratada.

3.23. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.23.1. Deverão ser atendidas as seguintes condições adicionais:

- a) Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados, que deverão estar disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- b) Sempre que for solicitado pelo Município, a empresa contratada deverá prestar esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.24. Os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG estão discriminados na tabela constante do Anexo I, e os demais itens que vierem a ser adquiridos, bem como os que forem oriundos de Convênios firmados entre o Município e demais Órgãos da Administração Pública (inclusive as Polícias Civil e Militar) serão informados à prestadora dos serviços por meio de comunicação eletrônica (e-mail).



3.25. Os equipamentos/máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG estão discriminados na tabela constante do Anexo II, e os demais itens que vierem a ser adquiridos serão informados à prestadora dos serviços por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços que constituem o Objeto deste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização dos trabalhos de competências das Secretarias solicitantes.

4.2. É evidente e permanente a necessidade de realizar consertos e reparos nos veículos e máquinas que são patrimônio da Prefeitura Municipal, uma vez que, com bem público, devem ser preservados com manutenções periódicas, garantindo seu regular funcionamento, evitando ou corrigindo as consequências do desgaste normal e do uso contínuo na realização de serviços.

4.3. Ainda, a premente necessidade de uso desses veículos e máquinas nas atividades administrativas, de fiscalização e de segurança; nos deslocamentos em razão da atenção social e de saúde pública, seja com pacientes ou com servidores, na manutenção das vias públicas, urbanas e rurais; e no atendimento geral à população, no que se refere a serviços que promovam a ordem, a administração e o desenvolvimento da municipalidade, requer o bom e imediato funcionamento de toda a frota pública.

4.4. Uma vez que a aquisição de peças automotivas se baseia em tabelas originais das montadoras, nas quais são identificados os códigos de inúmeras peças que compõe cada modelo de veículo, e que é necessário gerenciar, de modo técnico, a aplicação dos percentuais de descontos ofertados em licitação, aplicados sobre as tabelas originais, faz-se necessário considerar que nosso Município não dispõe de meios técnico-profissionais para efetuar as compras de maneira a evitar possíveis prejuízos com a aquisição de peças erradas ou que desatendam aos critérios de qualidade e garantia.

4.5. Vale notar ainda a necessidade e importância dos controles de gastos com oficinas mecânicas, ensejando melhor uso do dinheiro público, redução de despesas, flexibilidade do sistema de manutenção, agilidade nos procedimentos, acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e preços adequados, evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo na análise de dados.

4.6. Outro fator importante a se mencionar, é a aquisição de pneus adequados e tecnicamente confiáveis, para maior segurança tanto do servidor, quanto dos passageiros e pedestres; e essa aquisição também depende de critérios técnicos, os quais nosso Município não dispõe.

4.7. Faz-se necessário implementar também um sistema de otimização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos, com um rigoroso sistema de controle e fiscalização, visando diminuir custos e possibilitar o acesso a abastecimentos quando em viagens longas.

4.8. O credenciamento de redes de oficinas, lojas de peças e postos de combustíveis irão garantir maior eficiência e eficácia nos processos de manutenção, conservação e longevidade dos veículos, colaborando sem par para o atendimento da necessidade, evitando desnecessários gastos e/ou riscos, bem como evitando reparos e uso de peças inadequadas.



4.9. Para garantir maior vantajosidade na contratação, deverá ser adotado como critério de julgamento o de MENOR PREÇO, representado pelo MELHOR ÍNDICE a ser alcançado pela Taxa de Administração para o gerenciamento e administração da Frota Municipal.

4.10. Conhecendo as responsabilidades da Administração e os resultados que se obterá em razão do serviço ora pretendido; conhecendo ainda a impossibilidade de suprir com mão-de-obra própria a demanda atual; é, pois, nesse diapasão que se pretende contratar os serviços aqui solicitados, buscando a eficácia do serviço prestado.

4.11. O que pretendemos encontra amparo legal na Lei Geral de Licitações (Lei Federal N.º 8.666/93), na Lei do Pregão (Lei Federal N.º 10.520/2000) e nas diversas Instruções Normativas do TCE/MG; e no que se refere à substituição da contratação nos moldes tradicionais pelo que aqui se pretende, cujo objetivo é a melhor relação custo-benefício, em atendimento ao interesse coletivo, o Tribunal de Contas da União, em 2009 já havia apreciado a questão e considerando regular essa forma de contratação, conforme Acórdão TCU N.º 2.731/2009 – Plenário, exarado no Processo TC N.º 032.202/2008-1, publicado no DOU de 20/11/2009.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS

5.1. A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no momento do Certame, após a fase de lances, um ou mais portfólios que comprovem a execução pretérita de serviços semelhantes e compatíveis com os que se pretende contratar neste Processo Licitatório.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. Para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de comprovantes de qualificação técnica específica.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

8.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme roteiro e instrumental gerado pelo sistema WEB de gerenciamento da frota, sendo ali estabelecidos os prazos para início e conclusão dos trabalhos.

**8.2. Da realização do(s) Serviço(s) e da entrega da Nota Fiscal:**

8.2.1. Os prazos para execução das manutenções/reparos/conserto necessário nos veículos, motocicletas e máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos; porém, os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um *prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas*, e as manutenções corretivas dentro de um *prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas*, todas contadas a partir da aprovação do orçamento.

8.2.2. Verificadas quaisquer não-conformidades na prestação do serviço, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.2.3. A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisição utilizados, e mensalmente os serviços administrativos e gerenciais, para fins de pagamento.

8.2.4. Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.

8.3. Da Vigência do Contrato:

8.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.4. Do Pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.4.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

8.4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.



9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e aplicadas as penalidades cabíveis.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Objeto, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Credenciar mão-de-obra adequada e experiente para realização dos serviços, sendo a única responsável pela segurança, qualidade dos serviços e disponibilidade de ferramental, conferência dos encargos sociais e trabalhistas, observando ainda as legislações vigentes que incidam sobre o Objeto.

9.1.10. Garantir pelo prazo de 90 (noventa) dias os serviços prestados, e se apresentado algum problema, oriundo do serviço prestado, dentro do prazo de garantia, se deslocar até o local para sanar a avaria, corrigindo-a sem ônus algum para o Município.

9.1.11. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação do serviço objeto da presente Licitação.

9.1.12. Prestar os serviços objeto desta Licitação e fornecer as peças e produtos em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas advindas deste Processo Licitatório, utilizando recursos tecnológicos apropriados e disponibilizando infraestrutura e equipe técnica suficientes e qualificadas.

9.1.13. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade, limitando-se a 20 (vinte) unidades.



9.1.14. Responder solidariamente com o estabelecimento credenciado por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

9.1.15. Responsabilizar-se solidariamente com o estabelecimento credenciado pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.

9.1.16. Acatar todas as orientações do Município sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

9.1.17. Realizar o credenciamento de outras oficinas, postos, lojas, auto peças e estabelecimentos, atendendo à necessidade apontada pelo Município, nesta ou em outra Cidade, sem nenhum ônus à contratante.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos, devendo estes serem substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às completas custas da empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas, ficando o eventual custo com guincho a cargo da empresa contratada.

9.2.5. Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

9.2.6. Aplicar à empresa contratada as devidas penalidades, quando for o caso.

9.2.6.1. Sempre será garantido à empresa contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.2.7. Informar à empresa contratada os eventuais defeitos identificados, mesmo que após a prestação dos serviços, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.8. Prestado o serviço, fornecido o produto, a peça ou acessório, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

9.2.9. O recebimento definitivo será dado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação qualitativa e quantitativa e consequente aceitação pelo Órgão solicitante.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PREVISÃO DE EMPENHO	
02.01.04.122.0402.2.216 339039	14	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 8.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 9.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 5.000,00
02.01.06.182.0601.2.035 339039	29	Manutenção da Defesa Civil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.02.02.12.361.1202.2096.3390.39	74	Manutenção dos veículos do setor de Educação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 356.300,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 373.686,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 350.800,00
02.04.06.181.0601.0.005 339039	196	Manutenção do Convênio com a Polícia Civil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 40.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 9.170,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 13.485,00
02.04.06.181.0601.0.075 339039	199	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 96.727,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 25.435,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 13.485,00
02.04.06.181.0601.2.309 339039	210	Manutenção da Guarda Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 33.890,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 17.278,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 7.700,00
02.06.01.10.301.1.001.2.371 3390.39	270	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 500.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 300.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 200.000,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

02.07.15.451.1501.2.247.3390.39	367	Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 660.120,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 1.071.015,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 775.900,00
02.09.01.26.782.2606.2.156 3390.39	426	Manutenção Veículos e Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 469.620,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 364.416,13
				Serviço de Manutenção	R\$ 854.597,30
02.13.01.08.244.0816.2.384 3390.39	541	Manutenção do Serv. Proteção Social Básica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.385 3390.39	552	Manutenção do Serv. Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.387 3390.39	564	Apoio a organização e gestão do SUAS – IGDSUAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.389 3390.39	573	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.02.04.243.0805.2.394 3390.39	585	Manutenção do Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.14.04.122.0402.2.412 3390.39	599	Manutenção Secretaria Municipal Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 20.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



Valor total de Combustível:	R\$ 2.274.657,00
Valor total de Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 2.244.000,13
Valor total de Serviço de Manutenção	R\$ 2.257.967,30
TOTAL GERAL PREVISTO	R\$ 6.776.624,43

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**12.1. Pelo Gabinete do Prefeito, Asses. de Planej. e Desenv. Municipal e COMDEC:**

12.1.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico os Servidores Marcelo Pereira Costa, João Guilherme Lourenço Caputi, Daniella Magalhães Costa e Vítor Hugo Batista Junior.

12.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo dos Servidores Letícia Borsato Coelho Cunha e Pedro Fernandes Filho

12.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Rodrigo Braz de Faria.

12.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

12.2. Pela Secretaria Municipal de Educação:

12.2.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico os Servidores Marcelo Pereira Costa, João Guilherme Lourenço Caputi, Daniella Magalhães Costa e Vítor Hugo Batista Junior.

12.2.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo dos Servidores Daniela Magalhães Costa e Pedro Fernandes Filho.

12.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Adriana Dias Leão Moreira.

12.2.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

12.3. Pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

12.3.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico os Servidores Marcelo Pereira Costa, João Guilherme Lourenço Caputi, Daniella Magalhães Costa e Vítor Hugo Batista Junior.

12.3.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo dos Servidores Letícia Borsato Coelho Cunha Pedro Fernandes Filho.

12.3.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Letícia Borsato Coelho Cunha.

12.3.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

12.4. Pela Secretaria Municipal de Saúde:

12.4.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico os Servidores Marcelo Pereira Costa, João Guilherme Lourenço Caputi, Daniella Magalhães Costa e Vítor Hugo Batista Junior.



12.4.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo dos Servidores Vítor Hugo Batista Junior e Pedro Fernandes Filho.

12.4.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Patrícia Scodeler Azevedo.

12.4.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

12.5. Pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

12.5.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico os Servidores Marcelo Pereira Costa, João Guilherme Lourenço Caputi, Daniella Magalhães Costa e Vítor Hugo Batista Junior.

12.5.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo dos Servidores João Guilherme Lourenço Caputi e Pedro Fernandes Filho.

12.5.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Carla Cristina Moreira.

12.5.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

12.6. Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

12.6.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico os Servidores Marcelo Pereira Costa, João Guilherme Lourenço Caputi, Daniella Magalhães Costa e Vítor Hugo Batista Junior.

12.6.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo dos Servidores João Guilherme Lourenço Caputi e Pedro Fernandes Filho.

12.6.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Carla Cristina Moreira.

12.6.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.7. Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

12.7.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico os Servidores Marcelo Pereira Costa, João Guilherme Lourenço Caputi, Daniella Magalhães Costa e Vítor Hugo Batista Junior.

12.7.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo dos Servidores Roberto Santos de Paula e Pedro Fernandes Filho.

12.7.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Alcymaris Marinho.

12.7.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

12.8. Pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana:

12.8.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico os Servidores Marcelo Pereira Costa, João Guilherme Lourenço Caputi, Daniella Magalhães Costa e Vítor Hugo Batista Junior.



12.8.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo dos Servidores Daniele Helena Pivoto Brandão e Pedro Fernandes Filho.

12.8.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Daniele Helena Pivoto Brandão.

12.8.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



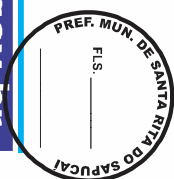
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA I
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

NUM	SETOR	FABRICANTE	VEICULO	COMPLEMENTO	ANO	MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI
1	AGRICULTURA	CATERPILLAR	120K MOTONIVELADORA		2014	2014	DIESEL	120K	CAT0120KTJAP06369
2	AGRICULTURA	JCB	3CX RETROESCAVADEIRA		2018	2018	DIESEL	RETR	SOR3CXTTCJ2740418
3	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	265-AGRICULA		2000	2000	DIESEL	TRATOR1	
4	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	265-AGRICULTURA		2000	2000	DIESEL	TRATOR2	
5	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	265-AGRICULTURA		2000	2000	DIESEL	TRATOR3	
6	AGRICULTURA	MICHI CLARK	75III	MB 352	1975	1975	DIESEL	MI75III	
7	AGRICULTURA	WUBER	PATROL 140 C		1988	1988	DIESEL	PAT140C	
8	AGRICULTURA	VW	KOMBI	1.6 AR	2002	2003	GASOLINA	HMM9463	9BWGB07X03P005163
9	AGRICULTURA	VW	SAVEIRO 1.6	G5	2011	2012	GASOLINA	HLF7368	9BWKB05UOCP107890
10	AGRICULTURA	HONDA	NX150 BROS ES	150CC	2011	2012	GASOLINA	HKF2424	9C2KD0550CR541688
11	AGRICULTURA	VW	CRM 6X4 26.280	BASCULANTE 6X4	2014	2014	DIESEL	OXF0444	953658261ER422109
12	AGRICULTURA	MERCEDES BENZ	ATRON 1719 K	BASCULANTE 4X2	2013	2013	DIESEL	ORC9155	9BM693185DB942205
13	AGRICULTURA	MERCEDES BENZ	ATRON 1719 K	BASCULANTE 4X2	2013	2013	DIESEL	ORC9154	9BM693185DB941807
14	AGRICULTURA	IVECO	TECTOR 240E28	ROLL ON ROLL OFF 6X2	2018	2019	DIESEL	QQV2990	93ZE2HMH0K8934514
15	AGRICULTURA	LS TRACTOR	PLUS 90		2019	2019	DIESEL	PWK8793	9BLP09001KG000055
16	AGRICULTURA	IVECO	TECTOR 150E21	BASCULANTE 4X2	2019	2019	DIESEL	QUW2908	93ZA01LF0K8935613
17	AGRICULTURA	IVECO	TECTOR 240E28	BASCULANTE 6X2	2019	2020	DIESEL	QUW2949	93ZE2HMH0K8936156
18	DESENV. SOCIAL	FIAT	Doblô Essence 7LE		2017	2018	FLEX	QNP 7041	9BD1196GDJ1144500
19	DESENV. SOCIAL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY		2010	2011	FLEX	HNH 0792	9BD15822AB6483641
20	DESENV. SOCIAL	FIAT	PALIO WK ATTRAC		2013	2013	FLEX	OQS 4989	9BD373121D5027536
21	DESENV. SOCIAL	GM	CELTA LS 1.0		2012	2013	FLEX	OPE 0250	9BGRG48F0DG209756
22	DESENV. SOCIAL	VW	GOL		2007	2008	FLEX	HMN-7341	9BWCA05W78P064682
23	DESENV. SOCIAL	VW	NOVO GOL TL MCV		2017	2018	FLEX	PZT-7011	9BWAG45U9JP012522
24	DESENV. SOCIAL	FIAT	DUCATO MINIBUS		2009	2009	DIESEL	HLF 0213	93W245L3392040425
25	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	Novo Gol 1.0	Cilindros: 4/ Motor: 1.0 76 CV	2014	2014	FLEX	OXC 5526	9BWAA45U9ET210421



PREFEITURA

www.pmsrs-mg.gov.br

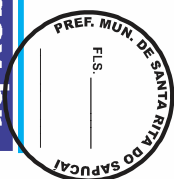


26	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	Fox 1.6 GII	Cilindros: 4 Motor: 1.6 104 CV	2010	2010	FLEX	HLF 2519	9BWAB05ZXA4135461
27	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	Kombi	Cilindros: 4/ Tipo: camioneta - kombi/ Motor: 1.4 78/ 80 CV	2011	2012	FLEX	HLF 7281	9BWMF07X1CP013019
28	EDUCAÇÃO	IVECO	CityClass 70C17	Cilindros: 4/ N° de eixos: 2/ Ônibus - transporte escolar/ Motor: 170 CV	2013	2013	DIESEL S10	ORB 9868	93ZL68C01D8452862
29	EDUCAÇÃO	IVECO	CityClass 70C17	Cilindros: 4/ N° de eixos: 2/ Ônibus - transporte escolar/ Motor: 170 CV	2013	2013	DIESEL S10	OQM 8744	93ZL68C01D8452640
30	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	Volare W9 MO	Cilindros: 4/ Tipo: micro-ônibus - transporte escolar/ Adaptado/ Motor: Acteon 4.12 TCE 150 CV	2011	2012	DIESEL S10	HLF 7912	93PB41E31CC040506
31	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	8.150 E Delivery Plus	Cilindros: 6/ N° de eixos: 2/ Caminhão - cabine fechada/ Motor: 150 CV	2011	2012	DIESEL	HLF 8001	9533A52P6CR202757
32	EDUCAÇÃO	IVECO	GranClass 150S21E	N° de eixos: 2/ Tipo: ônibus - transporte escolar - adaptado/ Motor: 206 CV - Tração 4x2	2018	2019	DIESEL S10	QXM 1237	93ZA01LF0K8933901
33	EDUCAÇÃO	CHEVROLET	Spin 18L Premier	Direção: automática/ Cilindros: 4/ Tipo: Automóvel/ Motor: 1.8 SPE/ 4 ECO PREMIER - 111 CV	2019	2020	FLEX	QXP 0G84	9BGJP7520LB164189
34	EDUCAÇÃO	CHEVROLET	Spin 18L Premier	Direção: automática/ Cilindros: 4/ Tipo: Automóvel/ Motor: 1.8 SPE/ 4 ECO PREMIER - 111 CV	2019	2020	FLEX	QXP 2G06	9BGJP7520LB149526
35	EDUCAÇÃO	RENAULT	Renault Master L3H2	N° de eixos: 2/ Cilindros: 4/ Tipo: Caminhonete - furgão/ Motor: 2.3 125 CV	2019	2020	DIESEL S.10		93YMAF4XELJ002164
36	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	Volare V8L EO	N° de eixos: 2/ Cilindros: 4/ Tipo:	2020	2020	DIESEL	QXS 2D10	93PB54M10LC062886



PREFEITURA

www.pmsr.s.mg.gov.br

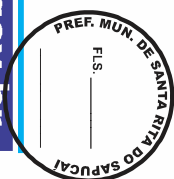


				ônibus - transporte escolar/ Motor: ISF 3.8 152 CV/ Tipo: Attack 8.					
37	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	Volare V8L EO	Nº de eixos: 2/ Cilindros: 4/ Tipo: ônibus - transporte escolar/ Motor: ISF 3.8 152 CV/ Tipo: Attack 8.	2020	2020	DIESEL	QXS 2D19	93PB54M10LC062881
38	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	Volare V8L EO	Nº de eixos: 2/ Cilindros: 4/ Tipo: ônibus - transporte escolar/ Motor: ISF 3.8 152 CV/ Tipo: Attack 8.	2020	2020	DIESEL	QXS 2D12	93PB54M10LC062889
39	GABINETE	FIAT	Doblô Essence 7LE		2017	2018	FLEX	QNP 7040	9BD1196GDJ1144488
40	OBRAS	CASE	845B MOTONIVELADORA		2013	2013	DIESEL	845B	HBZN0845VDAF02746
41	OBRAS	RANDON	RK 406B RETROESCAVADEIRA		2009	2009	DIESEL	RET406B	
42	OBRAS	JOHN DEERE	TRATOR 5705		2010	2010	DIESEL	TRATORV	
43	OBRAS	RANDON	RK 406B RETROESCAVADEIRA		2010	2010	DIESEL	RET RK	AA406BMC4W2050
44	OBRAS	RANDON	RK406		2013	2013	DIESEL	RET	9AD406AKJD0005140
45	OBRAS	FIAT	Fiorino 1.4 Flex	Cilindros: 4/ Espécie - tipo: caminhonete - furgão/ Motor: 1.4 88 CV	2017	2018	FLEX	PZZ 9450	9BD26512HJ9084092
46	OBRAS	VW	KOMBI	1.6 AR	2001	2002	GASOLINA	HMM7593	9BWGB07X12P003582
47	OBRAS	MASSEY FERGUSON	265-OBRAS		1986	1986	DIESEL	TRATOR4	
48	OBRAS	FORD	F 12000 L	PRANCHA 4X2	1998	1998	DIESEL	HMM3729	9BFX2SLZ8WDB49538
49	OBRAS	FORD	CARGO 1217	BASCULANTE 4X2	2001	2002	DIESEL	HMM7706	9BFXTNAFX2BB11287
50	OBRAS	CASE	RETROESCAVADEIRA	580H	1982	1982	DIESEL	RET580H	
51	OBRAS	FIAT-ALLIS	7D	TRATOR ESTEIRA	1988	1988	DIESEL	EST-7D	
52	OBRAS	FORD	CARGO 1217	BASCULANTE 4X2	2001	2002	DIESEL	HMM7704	9BFXTNAFX32BB11020
53	OBRAS	HUBER-WARCO	PATROL 130M		1982	1982	DIESEL	PAT 130	
54	OBRAS	CLARK SA	MICHIGAN 35 R	CARREGADEIRA	1980	1980	DIESEL	MICH35R	
55	OBRAS	FIAT	DOBLO	1.3 FIRE	2005	2005	GASOLINA	HMN2541	9BD11995851028264
56	OBRAS	VW	GOL 1.0	G4	2005	2006	GASOLINA	HMN3266	9BWCA05W86T004656
57	OBRAS	VW	GOL 1.0	G4	2007	2008	GASOLINA	HMN7340	9BWCA05W68P064687



PREFEITURA

www.pmsr.s.mg.gov.br



58	OBRAS	FORD	CARGO 1717 E	BASCULANTE 4X2	2006	2006	DIESEL	HMH0295	9BFYCE6U26BB82582
59	OBRAS	DYNAPAC	CA 150	ROLO COMPACTADOR	2010	2010	DIESEL	ROLPAC	
60	OBRAS	VW	SAVEIRO 1.6	G5	2011	2012	GASOLINA	HLF7367	9BWKBO5UBCP111606
61	OBRAS	VW	17.250CNC	BASCULANTE 4X2	2011	2012	DIESEL	HLF7659	9534N8249CR204230
62	OBRAS	HONDA	NXR150 BROS ES	150CC	2011	2012	GASOLINA	HKF5196	9C2KD0550CR527213
63	OBRAS	HONDA	NXR150 BROS ES	150CC	2011	2012	GASOLINA	HKI3693	9C2KD0550CR002425
64	OBRAS	HONDA	NXR150 BROS ES	150CC	2011	2012	GASOLINA	HKI3692	9C2KD0550CR002410
65	OBRAS	HONDA	NXR150 BROS ES	150CC	2011	2012	GASOLINA	HKF5193	9C2KD0550CR531979
66	OBRAS	HONDA	NXR150 BROS ES	150CC	2011	2012	GASOLINA	HKF5194	9C2KD0550CR515627
67	OBRAS	HONDA	NXR150 BROS ES	150CC	2011	2012	GASOLINA	HKF5195	9C2KD0550CR537561
68	OBRAS	HONDA	NXR150 BROS ES	150CC	2011	2012	GASOLINA	HKF5197	9C2KD0550CR533388
69	OBRAS	HONDA	NXR150 BROS ES	150CC	2011	2012	GASOLINA	HKI3688	9C2KD055CR002435
70	OBRAS	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FIRE	2009	2010	GASOLINA	HMH7637	9BD15822AA6346419
71	OBRAS	JINBEI	SHINERAY PVAN S		2012	2013	GASOLINA	OQT7270	LSYAFAAN1DG242554
72	OBRAS	IVECO/TECTOR	240E28	ROLL ON ROLL OFF 6x2	2014	2014	DIESEL	PVO7790	93ZE2HMH0E8927219
73	OBRAS	IVECO	TECTOR 170E21	COLETOR COMPACTADOR 4X2	2016	2017	DIESEL	QNI5424	93ZA01RF0H8931276
74	OBRAS	IVECO	TECTOR 170E21	COLETOR COMPACTADOR 4X2	2016	2017	DIESEL	QNI5356	93ZA01RF0H8931291
75	OBRAS	VW	KOMBI	1.4 AGUA	2007	2008	GASOLINA	HMN6943	9BWGF07X88P002619
76	OBRAS	FIAT	DUCATO CIRILLO	2.8 JTD	2006	2006	DIESEL	HMN5207	93W244F2362005501
77	OBRAS	VW	GOL 1.0	G3	2005	2006	GASOLINA	HMN3265	9BWCA05W76T005037
78	OBRAS	FIAT	UNO MILLE FIRE	FIRE	2006	2006	GASOLINA	HMG6276	9BD15822764794905
79	OBRAS	MERCEDES BENZ	SPRINTER	313 CDI	2006	2006	DIESEL	GTM9572	8AC9036726A952990
80	OBRAS	VW	KOMBI	1.6 AR	2007	2008	GASOLINA	HDQ3597	9BWGB07X75PO11741
81	OBRAS	FIAT	DUCATO MULTI	2.8 IDTD	2005	2005	DIESEL	HMG4444	93W231H2151023604
82	OBRAS	VW	CONSTELLATION 15180	COLETOR COMPACTADOR 4X2	2009	2009	DIESEL	HLF1034	9BW7682329R944092
83	OBRAS	VW	CONSTELLATION 15180	COLETOR COMPACTADOR 4X2	2009	2009	DIESEL	HLF1023	9BW7682309R943863
84	OBRAS	FIAT	DOBLO	1.8 8V (GM)	2009	2009	GASOLINA	HMH6945	9BD22315592015784



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



85	OBRAS	VW	CONSTELLATION 15180	BASCULANTE 4X2	2010	2010	DIESEL	HLF3044	953468238AR023234
86	OBRAS	VW	CONSTELLATION 15180	COLETOR COMPACTADOR 4X2	2009	2010	DIESEL	HLF3045	653468239AR15014
87	OBRAS	VW	8.120 EUROS	CARROCERIA 3/4	2010	2010	DIESEL	HLF 3046	9533452R2AR034198
88	OBRAS	VW	8.120 EUROS	BRAÇO MECANICO COM CESTO	2009	2009	DIESEL	HLF 3047	9BWA452R79R945205
89	OBRAS	VW	CONSTELLATION 15180	COLETOR COMPACTADOR 4X2	2010	2010	DIESEL	HLF2947	953468295R023238
90	OBRAS	FIAT	UNO VIVACE 1.0	NOVO UNO	2010	2011	GASOLINA	HNH0894	9BD195152B0015276
91	OBRAS	IVECO	TECTOR 170E22	TANQUE PIPA 8.000L	2018	2019	DIESEL	QPF0376	93ZA1RGH0K8934219
92	OBRAS	IVECO	TECTOR 170E22	COLETOR COMPACTADOR 4X2	2018	2019	DIESEL	QPM9618	93ZA1RGH0K8934234
93	OBRAS	IVECO	TECTOR 170E22	COLETOR COMPACTADOR 4X2	2018	2019	DIESEL	QPN8935	93ZA1RGH0K8934362
94	OBRAS	LIPPEL	TRITURADOR PTU 300	TRITURADOR DE GALHOS	2019	2019	DIESEL	QUF4750	9A9R1PT30KAFT6014
95	OBRAS	IVECO	CAMINHÃO TECTOR 9-190	CARROCERIA 3/4 EM MADEIRA				XXX	XXX
96	SAUDE	FIAT	DOBLO	AMBULANCIA	2011	2012	FLEX	HNH1916	9BD223246C2022809
97	SAUDE	FIAT	DOBLO	AMBULANCIA	2011	2012	FLEX	NXX0476	9BD223153C2025102
98	SAUDE	FIAT	DOBLO	AMBULANCIA	2013	2013	FLEX	OPQ 8936	9BD223153D2031433
99	SAUDE	FIAT	DOBLO	ESSENCE 1.8	2013	2014	FLEX	ORB 9865	9BD119609E1110909
100	SAUDE	FIAT	DOBLO	ATTRACTIV 1.4	2014	2015	FLEX	PVK-5621	9BD11970UFL126412
101	SAUDE	FIAT	DOBLO	ATTRACTIV 1.4	2015	2016	FLEX	PXG4541	9BD11970UG1134237
102	SAUDE	FIAT	DUCATO	MINIBUS	2012	2013	DIESEL S-10	HLF9399	93W245L34D2099647
103	SAUDE	FIAT	DUCATO	MINIBUS	2012	2013	DIESEL S-10	HLF9473	93W245L34D2099636
104	SAUDE	RENAULT	MASTER	AMBULANCIA	2017	2018	DIESEL S-10	QNQ0490	93YMAF4XEJJ809480
105	SAUDE	RENAULT	MASTER	MINIBUS/ELEVADOR	2018	2019	DIESEL S-10	QQD3898	93YMAFEXCKJ704491
106	SAUDE	RENAULT	MASTER	MINIBUS	2019	2020	DIESEL S-10	QUC4942	93YMAFEXCLJ915892
107	SAUDE	VW	GOL	TL MB	2014	2015	FLEX	PUL6599	9BWAA45U3FP060669
108	SAUDE	RENAULT	SANDERO	EXPRESSION 1.6	2017	2017	FLEX	QNQ0425	93Y5SRFH4HJ807964
109	SAUDE	RENAULT	SANDERO	EXPRESSION 1.6	2017	2017	FLEX	QNQ0495	93Y5SRFH4HJ807952
110	SAUDE	RENAULT	SANDERO	EXPRESSION 1.6	2018	2018	FLEX	QOK9836	93Y5SRFH4JJ286312
111	SAUDE	RENAULT	SANDERO	EXPRESSION 1.6	2018	2018	FLEX	QOK9837	93Y5SRFH4JJ245099



PREFEITURA

www.pmsr.s.mg.gov.br

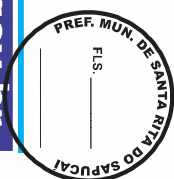


112	SAUDE	RENAULT	SANDERO	EXPRESSION 1.6	2018	2018	FLEX	QOK9838	93Y5SRFH4JJ244964
113	SAUDE	GM	SPIN	1.8 AUTOMÁTICO LTZ	2017	2018	FLEX	QNQ0491	9BGJC7520JB186595
114	SAUDE	GM	SPIN	1.8 AUTOMÁTICO LTZ	2017	2018	FLEX	QNQ0494	9BGJC7520JB157076
115	SAUDE	GM	SPIN	1.8 AUTOMÁTICO LTZ	2017	2018	FLEX	QNQ0427	9BGJC7520JB185930
116	SAUDE	GM	SPIN	1.8 AUTOMÁTICO LTZ	2017	2018	FLEX	QNQ0497	9BGJC7520JB151583
117	SAUDE	GM	SPIN	1.8 AUTOMÁTICO LTZ	2017	2018	FLEX	QNQ1050	9BGJC7520JB151014
118	SAUDE	FIAT	UNO	DRIVE 1.0	2017	2018	FLEX	QNW8623	9BD195B4NJ0806513
119	SAUDE	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 150 CROSSER	2018	2018	FLEX	QPL0501	9C6DG2550J0006533
120	SAUDE	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 150 CROSSER	2018	2018	FLEX	QPL0503	9C6DG2550J0006528
121	SAUDE	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 150 CROSSER	2018	2018	FLEX	QPL0493	9C6DG2550J0006531
122	SAUDE	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 150 CROSSER	2018	2018	FLEX	QPL0496	9C6DG2550J0006526
123	SAUDE	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 150 CROSSER	2018	2018	FLEX	QPL0488	9C6DG2550J0006537
124	SAUDE	HONDA	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS ES	2011	2012	FLEX	HKF5195	9C2KD0550CR537561
125	SAUDE	FIAT	MOBI	LIKE 1.0	2020	2020	FLEX	XXX	9BD341A5XLY663277
126	SAUDE	NISSAN	MARCH	1.6 16V	2020	2020	FLEX	XXX	XXX
127	SAUDE	NISSAN	MARCH	1.6 16V	2020	2020	FLEX	XXX	XXX
128	SAUDE	NISSAN	MARCH	1.6 16V	2020	2020	FLEX	XXX	XXX
129	SAUDE	NISSAN	MARCH	1.6 16V	2020	2020	FLEX	XXX	XXX
130	SAÚDE	HONDA	NXR150 BROS ES	SAÚDE - ITEM 111	2011	2012	GASOLINA	HKF5195	9C2KD0550CR537561
131	TRÂNSITO	VOLKSWAGEN	KOMBI		2009	2010	GASOLINA	HLF 2118	9BWMF07X5AP014378
132	TRÂNSITO	FIAT	DUCATO	MINIBUS	2012	2013	DIESEL	HLF 9398	93W245L34D2099674
133	TRÂNSITO	TOYOTA	JIPE	BANDEIRANTE	1988	1988	DIESEL	KBL 5923	OJ85698
134	TRÂNSITO	MOTO	HONDA	NXR 150 BROS ES	2011	2012	FLEX	HKI 3693	9C2KD0550CR002425
135	GABINETE DO PREFEITO	GM	VECTRA SEDAN ELEGANCE	PAS/ Automóvel 05L/082CV Preto	2006	2006	FLEX	HMN-4451	9BGAB69W06B190393
136	GABINETE DO PREFEITO	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 7L E	PAS/ Automóvel 07L/132CV/1800 Branco	2017	2018	FLEX	QNP-7040	9BD1196GDJ1144488



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



137	GABINETE DO PREFEITO Defesa Civil	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PAS/Automóvel 05L/082CV Branco	2007	2008	FLEX	HMN-6944	9BWCA05W28P023876
138	GABINETE DO PREFEITO Defesa Civil	MITSUBISHI	MMC/L200 4 X 4 GLS	ESP/Caminhonete/ AB. C. DUP 01.00T/0887CV Azul	2001	2002	DIESEL	KAN-3636	93XH NK3402C117353
139	ADMINISTRAÇÃO Guarda Municipal	VOLKSWAGEN (VW)	UP TAKE MA	PAS/Automóvel 05L/082CV Branco Veículo Adaptado para viatura da GM, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral	2015	2016	FLEX	PWO-5053	9BWAG4122GT517810
140	ADMINISTRAÇÃO Guarda Municipal	VOLKSWAGEN (VW)	UP TAKE MA	PAS/Automóvel 05L/082CV Branco Veículo Adaptado para viatura da GM, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral	2015	2016	FLEX	PWO-5056	9BWAG4125GT517669
141	ADMINISTRAÇÃO Guarda Municipal	YAMAHA	XTZ150 CROSSER E	PAS/Motocicleta 02L/149CC Branca Veículo Adaptado para viatura da GM, com Sinalizador Visual Estrobo nos Faróis e Lanternas	2015	2015	FLEX	PWO-5045	9C6DG2520F0007116
142	ADMINISTRAÇÃO Guarda Municipal	YAMAHA	XTZ150 CROSSER E	PAS/Motocicleta 02L/149CC Branca Veículo Adaptado para viatura da GM, com Sinalizador Visual Estrobo nos Faróis e Lanternas	2015	2015	FLEX	PWO-5029	9C6DG2520F0007105
143	ADMINISTRAÇÃO Guarda Municipal	YAMAHA	XTZ150 CROSSER E	PAS/Motocicleta 02L/149CC Branca Veículo Adaptado para	2015	2015	FLEX	PWO-5049	9C6DG2520F0007113



				viatura da GM, com Sinalizador Visual Estrobo nos Faróis e Lanternas					
144	ADMINISTRAÇÃO Guarda Municipal	RENAULT	SANDERO	PAS/ Automóvel Veículo Adaptado para viatura da GM, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				XXX	XXX
145	CONVÊNIO Polícia Militar	FIAT	UNO WAY 1.0	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				ORC-8541	XXX
146	CONVÊNIO Polícia Militar	HONDA	XRE 300	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				PUE-9548	XXX
147	CONVÊNIO Polícia Militar	HONDA	XRE 300	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				PUE-9544	XXX
148	CONVÊNIO Polícia Militar	HONDA	XRE 300	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				PUE-9545	XXX
149	CONVÊNIO Polícia Militar	MT	L200 TRITON GL	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				PUE-7213	XXX
150	CONVÊNIO Polícia Militar	FIAT	UNI MILLE ECONOMY	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e				HMN-7982	XXX



				Estrobo Frontal e Lateral					
151	CONVÊNIO Polícia Militar	FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				QMV-1630	XXX
152	CONVÊNIO Polícia Militar	VOLKSWAGEN (VW)	MOTOR-CASA MICROONIBUS	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				HMH-5339	XXX
153	CONVÊNIO Polícia Militar	RENAULT	LOGAN 1.6	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				FGN-8635	XXX
154	CONVÊNIO Polícia Militar	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				NXX-1476	XXX
155	CONVÊNIO Polícia Militar	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				QUZ-2536	XXX
156	CONVÊNIO Polícia Militar	HONDA	XRE 300	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				XXX	XXX
157	CONVÊNIO Polícia Militar	HONDA	XRE 300	Veículo Adaptado para viatura da PMMG, com Sinalizador Visual (Giroflex), Plotagem e Estrobo Frontal e Lateral				XXX	XXX

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA II
EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO

NUM	SETOR	FABRICANTE	EQUIPAMENTO	COMPLEMENTO	ANO	MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA
1	AGRICULTURA	STILHL	FS 380		2016	2016	GASOLINA	R3AGRIC
2	AGRICULTURA	STILHL	FS 380		2016	2016	GASOLINA	R4AGRIC
3	AGRICULTURA	STILHL	FS 380		2016	2016	GASOLINA	R5AGRIC
4	AGRICULTURA	STILHL	FS 380		2016	2016	GASOLINA	R6AGRIC
5	AGRICULTURA	STILHL	FS 380		2016	2016	GASOLINA	R7AGRIC
6	AGRICULTURA	STILHL	FS 380		2016	2016	GASOLINA	R8AGRIC
7	AGRICULTURA	MAKITA	MOTOSERRA HUSQVARNA		2009	2009	GASOLINA	MOTSERR
8	AGRICULTURA	STILHL	ROCADEIRA MOTOR		2009	2009	GASOLINA	R2AGRIC
9	AGRICULTURA	JACTO	PULVERIZADOR		2005	2005	DIESEL	PULVTRA
10	AGRICULTURA	INRODA	ROÇADEIRA 1800TF					
11	AGRICULTURA	PICCIN	ROÇADEIRA PORTE MEDIO					
12	AGRICULTURA	KAMAQ	ROÇADEIRA PORTE MEDIO					
13	AGRICULTURA	ARADO	ARADO PORTE MEDIO					
14	AGRICULTURA	ARADO	ARADO PORTE MEDIO					
15	AGRICULTURA	ARADO	ARADO PORTE MEDIO					
16	AGRICULTURA	GRADE	GRADE DE ARADO MEDIO					
17	AGRICULTURA	GRADE	GRADE DE ARADO MEDIO					
18	AGRICULTURA	GRADE	GRADE DE ARADO MEDIO					
19	AGRICULTURA	CARRETA	TRITON 3000 MADEIRA					
20	AGRICULTURA	CARRETA	TRITON 3000 MADEIRA					
21	AGRICULTURA	CARRETA	TRITON 3000 MADEIRA					
22	AGRICULTURA	SANTA IZABEL						
23	AGRICULTURA	JACTO	PULVERIZADOR 400 LTS PJ 402					
24	AGRICULTURA	JACTO	PULVERIZADOR 400 LTS PJ 402					
25	AGRICULTURA	LELY	TANQUE 3,600L P/ TRATOR					
26	EDUCAÇÃO	HUSQUARNA	ROÇADEIRA	Obs: Uso de óleo 2T		143 R	GASOLINA	
27	EDUCAÇÃO	HUSQUARNA	ROÇADEIRA	Obs: Uso de óleo 2T		143 R	GASOLINA	



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



28	EDUCAÇÃO	HUSQUARNA	ROÇADEIRA	Obs: Uso de óleo 2T		143 R	GASOLINA	
29	ESPORTE	TOYAMA RIDER	CORTADOR DE GRAMA	Tipo Trator				
30	GABINETE DO PREFEITO Defesa Civil	STIHL	SOPRADOR COSTAL			BR 600	GASOLINA	
31	GABINETE DO PREFEITO Defesa Civil	STIHL	MOTOSERRA	Obs: Uso de óleo 2T		MS 381	GASOLINA	
32	OBRAS	STILHL	STIHL 220		2000	2000	GASOLINA	R1
33	OBRAS	HONDA	COMPAC MANUAL		2010	2010	DIESEL	MC HOND
34	OBRAS	MAKITA	DCS6401		2010	2010	GASOLINA	MSERRA
35	OBRAS	HUSQUARNA	143R		2019	2019	GASOLINA	61963
36	OBRAS	MAKITA	ROÇADEIRA MOTORIZADA RBC 411		2012	2012	GASOLINA	ROCMOT
37	OBRAS	STILHL	FS 220		2013	2013	GASOLINA	R3
38	OBRAS	STILHL	FS 220		2013	2013	GASOLINA	R4
39	OBRAS	STILHL	MS 381		2013	2013	GASOLINA	MSERRI
40	OBRAS	STILHL	FS 220		2013	2013	GASOLINA	R5
41	OBRAS	STILHL	FS 160		2013	2013	GASOLINA	R6
42	OBRAS	STILHL	MS 381		2013	2013	GASOLINA	M SERR2



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

TIPO: "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____
4. Percentual de Taxa Administrativa: *Item 1* _____ (_____)
Item 2 _____ (_____)
5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Dados Bancários da proponente (para fins de pagamento):

Banco: _____

Agência: _____ **Número da conta:** _____

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, bem como a indicação de marca e/ou modelo dos produtos ofertados.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00101/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

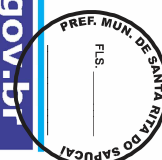
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	15,0000	SERVICOS	40776	GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL Servicos de administracao,gerenciamento e controle de Combustivel, por meio de sistema informatizado, com utilizacao de tecnologia de cartao magnetico ou etiquetas/tag's,via WEB e em tempo real,em rede especializada de servicos para atender para frota de veiculos,maquinas e equipamentos do Municipio de Santa Rita do Sapucaí/MG (incluindo veiculos, maquinas e/ou equipamentos de orgaos Conveniados e os que vierem a ser adquiridos) visando atender as necessidades do Municipio de Santa Rita do Sapucaí /MG.					
2	15,0000	SERVICOS	40838	GERENCIAMENTO CONTROLE FROTA Servicos de administracao,gerenciamento e controle de manutencao preventiva e corretiva,com fornecimento de pecas genuinas e/ou originais,suprimentos acessorios e servicos de manutencao preventiva e corretiva,lubrificantes, pneus,servicos de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado,com disponibilizacao via WEB e em tempo real,com rede credenciada especializada de servicos para atender para frota de veiculos, maquinas e equipamentos do Municipio de Santa Rita do Sapucaí/MG visando atender as necessidades do Municipio de Santa Rita do Sapucaí/MG.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente





PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

TIPO: "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. *Cumpra todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem *fatos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório;
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

TIPO: "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 27, Inc. V, da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, _____ de _____ de _____.

**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

TIPO: "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

CONTRATO N.º XXXX/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde - Interina (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ELISABETE XAVIER REZENDE**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; e da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana, **Sr. WALDYR TELES DE AZEVEDO**; doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



....., Estado de, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 101/2020, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 034/2020, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme roteiro e instrumental gerado pelo sistema WEB de gerenciamento da frota, sendo ali estabelecidos os prazos para início e conclusão dos trabalhos.

4.2. Da realização do(s) Serviço(s) e da entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. Os prazos para execução das manutenções/reparos/conserto necessário nos veículos, motocicletas e máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos; porém, os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um *prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas*, e as manutenções corretivas dentro de um *prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas*, todas contadas a partir da aprovação do orçamento.

4.2.2. Verificadas quaisquer não-conformidades na prestação do serviço, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.2.3. A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisição utilizados, e mensalmente os serviços administrativos e gerenciais, para fins de pagamento.

4.2.4. Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS

5.1. *Durante o prazo de vigência deste Contrato, seus signatários ficam obrigados a aplicar os percentuais oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 034/2020 - RP N.º 034/2020*, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA

5.2. Os valores a serem pagos, aplicada a taxa administrativa, serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PREVISÃO DE EMPENHO	
02.01.04.122.0402.2.216 339039	14	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 8.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 9.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 5.000,00
02.01.06.182.0601.2.035 339039	29	Manutenção da Defesa Civil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.02.02.12.361.1202.2096.3390.39	74	Manutenção dos veículos do setor de Educação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 356.300,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 373.686,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

				Serviço de Manutenção	R\$ 350.800,00
02.04.06.181.0601.0.005 339039	196	Manutenção do Convênio com a Polícia Civil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 40.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 9.170,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 13.485,00
02.04.06.181.0601.0.075 339039	199	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 96.727,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 25.435,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 13.485,00
02.04.06.181.0601.2.309 339039	210	Manutenção da Guarda Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 33.890,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 17.278,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 7.700,00
02.06.01.10.301.1.001.2.371 3390.39	270	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 500.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 300.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 200.000,00
02.07.15.451.1501.2.247.3390.39	367	Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 660.120,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 1.071.015,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 775.900,00
02.09.01.26.782.2606.2.156 3390.39	426	Manutenção Veículos e Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 469.620,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 364.416,13
				Serviço de Manutenção	R\$ 854.597,30
02.13.01.08.244.0816.2.384 3390.39	541	Manutenção do Serv. Proteção Social Básica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.385 3390.39	552	Manutenção do Serv. Proteção Social Especial	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		Média Complexidade		Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.387 3390.39	564	Apoio a organização e gestão do SUAS - IGDSUAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.389 3390.39	573	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.02.04.243.0805.2.394 3390.39	585	Manutenção do Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.14.04.122.0402.2.412 3390.39	599	Manutenção Secretaria Municipal Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 20.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 10.000,00
			Valor total de Combustível:		R\$ 2.274.657,00
			Valor total de Peças, Lubrificantes e Pneus		R\$ 2.244.000,13
			Valor total de Serviço de Manutenção		R\$ 2.257.967,30
			TOTAL GERAL PREVISTO		R\$ 6.776.624,43

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e aplicadas as penalidades cabíveis.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Objeto, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Credenciar mão-de-obra adequada e experiente para realização dos serviços, sendo a única responsável pela segurança, qualidade dos serviços e disponibilidade de ferramental, conferência dos encargos sociais e trabalhistas, observando ainda as legislações vigentes que incidam sobre o Objeto.

9.1.10. *Garantir pelo prazo de 90 (noventa) dias os serviços prestados, e se apresentado algum problema, oriundo do serviço prestado, dentro do prazo de garantia, se deslocar até o local para sanar a avaria, corrigindo-a sem ônus algum para o Município.*

9.1.11. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação do serviço objeto da presente Licitação.

9.1.12. Prestar os serviços objeto desta Licitação e fornecer as peças e produtos em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas advindas deste Processo Licitatório, utilizando recursos tecnológicos apropriados e disponibilizando infraestrutura e equipe técnica suficientes e qualificadas.

9.1.13. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade, limitando-se a 20 (vinte) unidades.

9.1.14. Responder solidariamente com o estabelecimento credenciado por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

9.1.15. Responsabilizar-se solidariamente com o estabelecimento credenciado pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.



9.1.16. Acatar todas as orientações do Município sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

9.1.17. Realizar o credenciamento de outras oficinas, postos, lojas, auto peças e estabelecimentos, atendendo à necessidade apontada pelo Município, nesta ou em outra Cidade, sem nenhum ônus à contratante.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos,** devendo estes serem substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às completas custas da empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas, ficando o eventual custo com guincho a cargo da empresa contratada.

9.2.5. Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

9.2.6. Aplicar à empresa contratada as devidas penalidades, quando for o caso.

9.2.6.1. Sempre será garantido à empresa contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.2.7. Informar à empresa contratada os eventuais defeitos identificados, mesmo que após a prestação dos serviços, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.8. Prestado o serviço, fornecido o produto, a peça ou acessório, o mesmo será **recebido provisoriamente** pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

9.2.9. O recebimento definitivo será dado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação qualitativa e quantitativa e consequente aceitação pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do



ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.



10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIA ELISABETE XAVIER REZENDE
Secretária Municipal de Saúde – Interina



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

GILSON RAFAEL SILVA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

WALDYR TELES DE AZEVEDO

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Transp., Trânsito, Rod. e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200